



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407892.000062/2026-57

TERMO DE REFERÊNCIA COFAR Nº 002/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E INTERNET
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 13.303/16

ÁREA SOLICITANTE: COFAR
DATA: 16/03/2026

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviço de telefonia fixa e internet para as farmácias do Lafepe.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação será realizada através de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento no inc. II do Art. 29 da Lei 13.303/2016 e no inc. II do Art. 135 do Regimento Interno de Licitações e Contratos do LAFEPE.

3. DO RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste Termo de Referência são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A – LAFEPE**.

4. DAS RESTRIÇÕES

4.1. Estarão impedidas de participação deste processo convocatório Empresas que estiverem enquadradas no art. 38 da Lei Federal 13.303/2016

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

6. DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO

6.1 O objeto desta dispensa está descrito conforme quadro abaixo:

LOTE 1	ITEM	DESCRIÇÃO	FARMÁCIA	UN	Qtd.
RECIFE	01	<ul style="list-style-type: none"> Link de internet com 50 mb ou superior; Conexão em fibra ótica com roteador wifi incluso; Roteador com pelo menos 3 portas padrão RJ45 livres para conexão de dispositivos; Roteador dual-band (2,4 e 5Ghz); Franquia de dados ilimitada; 	CASA AMARELA - Rua Padre Lemos nº 286 loja 6 - Casa Amarela, Recife-PE CEP: 52.070-200	UN	01
	02	<ul style="list-style-type: none"> Link de internet com 50 mb ou superior; Conexão em fibra ótica com roteador wifi incluso; Roteador com pelo menos 3 portas padrão RJ45 livres para conexão de dispositivos; Roteador dual-band (2,4 e 5Ghz); Franquia de dados ilimitada; 	METRÔ - Rua Floriano Peixoto s/n- Estação Central Lj 02, Recife-PE CEP: 50020-060	UN	01
	03	<ul style="list-style-type: none"> Link de internet com 50 mb ou superior; Conexão em fibra ótica com roteador wifi incluso; Roteador com pelo menos 3 portas padrão RJ45 livres para conexão de dispositivos; Roteador dual-band (2,4 e 5Ghz); Franquia de dados ilimitada; 	AFOGADOS - Rua da Paz nº 266 - Edf.Antônio Rattacaso loja 9 , Afogados, Recife-PE CEP: 50.770-000	UN	01
	04	Serviços de telefonia fixa comutado - STFC, com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil	CASA AMARELA - Rua Padre Lemos nº 286 loja 6 - Casa Amarela,	UN	01

Recife-PE CEP: 52.070-200

05	Serviços de telefonia fixa comutado - STFC, com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil	METRÔ - Rua Floriano Peixoto s/n- Estação Central Lj 02, Recife-PE CEP: 50020-060	UN	01
06	Serviços de telefonia fixa comutado - STFC, com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil	AFOGADOS - Rua da Paz nº 266 - Edf.Antônio Rattacaso loja 9 , Afogados, Recife-PE CEP: 50.770-000	UN	01

7. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/DO QUANTITATIVO ESTIMADO/DO PREÇO A SER CONTRATADO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR ou prestador do serviço

7.1 DA JUSTIFICATIVA

7.1.1 Considerando a necessidade de comunicação com o público interno e externo

7.1.2 Considerando a obrigatoriedade das vendas nas farmácias serem mediante emissão de nota fiscal eletrônica - NFce, conforme decreto estadual 44691/2017;

7.1.3 Considerando a necessidade da internet para utilização do software de vendas DIGIFARMA nas farmácias;

7.1.4 Considerando que as modalidades de pagamento via cartão de crédito/débito realizadas pelas farmácias se faz necessário o uso da internet para ferramenta de captura de transações TEF (Transferência eletrônica de fundos) para atendimento ao Art. 149-A do decreto Nº 46.087 de 30 de maio 2018 que diz: *A partir de 1º de janeiro de 2019, na hipótese de operação cujo pagamento seja efetuado por meio de cartão de crédito, débito ou outro instrumento de pagamento eletrônico, observa-se: (AC)*

I - A emissão do respectivo comprovante deve estar vinculada à NFC-e correspondente, mediante interligação com o programa emissor do mencionado documento fiscal; e

II - Na hipótese de impressão do Danfe-NFC-e, deve ser utilizado o mesmo equipamento para impressão do comprovante referido no inciso I.

7.1.5 Considerando a necessidade do envio dos relatórios, controles de vendas e movimento de caixa das filias através da internet para os setores contábil, fiscal e financeiro;

7.2 DO QUANTITATIVO

7.2.1 O objeto dessa dispensa visa atender a necessidade de 03 (três) das 11 (onze) filiais do Lafepe distribuídas pelo estado de Pernambuco.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL:

8.1.1 No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.2 No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.3 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.4 No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.5 No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

8.2.1 Prova de regularidade de Débitos relativos aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União e perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

8.2.2 Prova de Regularidade de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.

8.2.3 Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede da empresa, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

8.2.4 Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

8.3.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

8.3.3. A certidão descrita no subitem “8.3.2.” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante subitem “a” contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

8.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pelo licitante.

8.4.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

8.4.3. No atestado deverá constar claramente o mesmo serviço prestado para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

8.5. HABILITAÇÃO TRABALHISTA (apenas aquisição e serviços que envolvam mão-de-obra)

8.5.1 Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**.

9. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A instalação e desinstalação dos equipamentos/sistemas serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo obrigatória a sua realização em endereço e horários indicados pelo LAFEPE.

9.2 Caberá à CONTRATADA realizar a manutenção necessária ao pleno funcionamento dos terminais disponibilizados ao LAFEPE, substituindo aqueles impróprios para o uso, sem qualquer custo adicional.

9.3 A execução dos serviços do presente termo será nas instalações das farmácias do LAFEPE de acordo com relação de endereço e horários de funcionamento, que seguem:

REGIÃO	FARMÁCIA	ENDEREÇO
REGIÃO METROPOLITANA	AFOGADOS	Rua da Paz nº 266 - Edf. Antônio Rattacaso loja 9, Recife-PE CEP: 50.770-000. Horário de Funcionamento: Segunda a Quinta 08h às 16h / Sexta 08h às 17h / Sábado 08h às 12h.
	CASA AMARELA	Rua Padre Lemos nº 286 loja 6 - Casa Amarela, Recife-PE CEP: 52.070-200. Horário de Funcionamento: Segunda a Quinta 08h às 16h / Sexta 08h às 17h / Sábado 08h às 12h.
	METRÔ	Rua Floriano Peixoto s/n- Estação Central Lj 02, Recife-PE CEP: 50020-060. Horário de Funcionamento: Segunda a Quinta 08h às 16h / Sexta 08h às 17h / Sábado 08h às 12h.

10. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura, em conformidade com Capítulo II, seção I da lei 13.303/2016.

10.2. O LAFEPE efetuará a CONTRATADA o pagamento do objeto deste Termo de Referência pelo valor global dividido em 12 parcelas iguais e sucessivas;

10.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

10.4. O contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual do IPCA anual

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, renováveis por 5 (cinco) anos.

11.2. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pelo CONTRATANTE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1. Aprovar os serviços prestados, desde que atendidas às especificações acordadas no Termo de Referência e respectivos anexos;

12.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a ordem de fornecimento;

12.1.3. Solicitar que seja providenciada a correção dos serviços prestados, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;

12.1.4. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação;

12.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;

12.1.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

12.1.7. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

12.1.8. Acompanhar a prestação do serviço conforme agendamento;

12.1.9. Conferir ao final dos serviços a fatura de acordo com o que foi realizado e ainda, os documentos enviados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

13.1.2. Prestar o serviço em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

13.1.3. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;

13.1.4. Emitir fatura mensal, conforme serviço prestado e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;

13.1.5. A Contratada se obriga a corrigir ou restabelecer o serviço prestado, que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior;

13.1.6. A contratada fica obrigada a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

13.1.7. É de responsabilidade da CONTRATADA, todo e qualquer serviço de instalação/manutenção, que venham a surgir, não cabendo o repasse das responsabilidades

14. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão do contrato será exercida pelo Coordenador das Farmácias - COFAR.

14.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela Coordenadoria das Farmácias - COFAR, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 40 inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações.

15. DAS SANÇÕES

15.1. As sanções estão previstas no Capítulo X do RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) na Minuta do Contrato e atende ao requerimento desta área demandante. E, em caso de inadimplemento de suas obrigações lhe será garantido o contraditório e a ampla defesa.

16. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Em conformidade com o art. 175, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do LAFEPE, o recebimento dar-se-á em duas etapas:

16.1.1. PROVISORIAMENTE – pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota fiscal;

16.1.2. DEFINITIVAMENTE – pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, quantitativos e valores contratados, com o atesto final da nota Fiscal.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17. DA PROPOSTA

17.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;

17.2. Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos, materiais, tributos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, que incidam na entrega do serviço pela contratada, conforme detalhamento da proposta ANEXO II do termo de referência;

17.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem o objeto fora das especificações técnicas estabelecidas neste TR ou fora do prazo estabelecido.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 13.303/2016 e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto;

18.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

RECIFE, 16 de março de 2026

DANIELLE MARIA PRAZO NASCIMENTO

Chefe de Divisão DIABS/COFAR

Matrícula: 2941

Revisado por:

João Bosco G. da Silva

Coordenador das Farmácias

DOS ANEXOS

MATRIZ DE RISCO - ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA - ANEXO II

ANEXO I

MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos ,prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Recife, de de 2023

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – Lafepe

Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos - Recife/PE

Prezado Senhor(a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para o Processo de dispensa para **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E INTERNET PARA AS FARMÁCIAS DO LAFEPE** detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA.

1 -PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	-----------	------	-------	----------------	-------------

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

3 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, **tais como:** mão de obra, seguros, embalagens, cargas, descargas, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado entre as partes, ou de sua execução e serão de inteira responsabilidade da contratada.

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos

Nome Legível e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Maria Prazo Nascimento**, em 16/03/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Bosco Goncalves da Silva**, em 19/03/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83041899** e o código CRC **ED64FBF0**.

Referência: Processo nº 0060407892.000062/2026-57

SEI nº 83041899